



**INSTITUI O PROGRAMA DE
PROTEÇÃO ESPECIAL DOS
PRIMEIROS MIL DIAS DE VIDA DAS
CRIANÇAS NASCIDAS EM UNIDADES
DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO
MUNICÍPIO DE BETIM.**

A Câmara de Betim aprova.

Art.1º No âmbito do Município de Betim, fica instituído o Programa de Proteção Especial dos Primeiros 1.000 (mil) dias de vida das crianças nascidas nas unidades da rede pública de saúde deste Município.

Parágrafo único. O período dos 1.000 (mil) dias de que trata esta Lei, compreendem:

I – Os 270 (duzentos e setenta) dias da gestação ou tempo integral de sua duração,

II – Os 730 (setecentos e trinta) dias correspondentes aos dois primeiros anos de vida da criança.

Art. 2º A gestante e o bebê serão atendidos pelas unidades da rede pública de saúde, nas quais deverão ser realizados o pré-natal e o atendimento pediátrico obrigatório e preferencial nos 730 dias subsequentes ao parto.

Art. 3º - A gestante deverá, no período descrito por esta Lei, receber orientações sobre:

I - O aleitamento materno;

II - Alimentação saudável;

III - Campanhas de vacinação;



IV - Bons hábitos de higiene e,

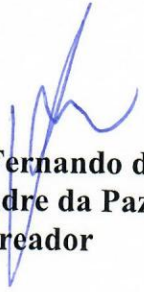
V – Carinho e atenção à criança.

Art. 4º O Poder Executivo poderá propor ações destinadas à informação e conscientização relacionadas à proteção necessária durante os primeiros 1.000 (mil) dias de vida das crianças por meio de seminários, palestras, simpósios, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas ligadas à temática.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Betim, 17 de fevereiro de 2025


Alexandre Fernando da Paz
Alexandre da Paz
Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em tela tem por objetivo instituir o Programa de Proteção Especial dos Primeiros 1.000 (mil) Dias de Vida das Crianças nascidas nas unidades da rede pública de saúde no âmbito do Município de Betim, indo desde a gestação até os dois primeiros anos de vida.

O fato de a contagem dos primeiros mil dias começar na gravidez justifica-se porque a gestação impacta na saúde física e emocional do feto. Sabe-se, por exemplo, que a alimentação da mãe durante esse período ajuda a determinar o paladar e o olfato do bebê, uma vez que as nuances de sabor passam para o líquido amniótico. E que o desenvolvimento neurológico também é muito intenso na vida intrauterina e pode sofrer a influência externas, como o fumo, e o uso de drogas e medicamentos ingeridos pela mãe.

Metade do crescimento do cérebro ocorre até o segundo ano de vida. Apesar de o bebê já nascer com o cérebro desenvolvido nos pontos sensoriais, como o tato, a audição e o olfato, é nesse período que o órgão passa pelas maiores modificações cognitivas.

Segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), nos primeiros mil dias, as células cerebrais podem fazer até mil novas conexões a cada segundo – uma velocidade única na vida. Essas conexões contribuem para o funcionamento do cérebro e para a aprendizagem das crianças.

Cabe destacar, ainda, que inexistirá vício de iniciativa já que não haverá caso de transformação ou criação de cargo público, muito menos criação de atribuição para secretaria.



Alexandre Fernando da Paz
Alexandre da Paz
Vereador